



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/09 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 1044/GM, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte;

a Ata do COREGE da 17ª CRS, nº 25/2008, de aprovação do pleito;

a Portaria SAS nº 94, de 14 de fevereiro de 2005, que define o fluxograma para implementação da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operativo da Casa Beneficiente de Saúde Rio Branco do município de Pejuçara:

Estabelecimento: Casa Beneficiente de Saúde Rio Branco / CNES: 2261138 / CNPJ: 89129217000100 / Município: Pejuçara

a) Ajuste de Leitos:

População 2007	Leitos Existentes	Ajuste de leitos	Leitos- finais
4316	17	05	05

b) Componente custeio:

	Média AIH 2004	Valor final HPP	Impacto Financeiro	50% Impacto Estado
Custeio Mensal	R\$ 4.508,99	R\$ 10.000,00	R\$ 4.423,36	R\$ 2.211,68
Custeio Anual	R\$ 54.107,89	R\$ 120.000,00	R\$ 53.080,38	R\$ 26.540,19

*O hospital não possui produção ambulatorial.

Art. 2º - Os efeitos financeiros oriundos desta Resolução terão vigência a partir da publicação da Portaria, pelo Ministério da Saúde, referida no item 5.2 do Anexo I da Portaria nº 94/SAS, de 14 de fevereiro de 2005.

Art. 3º - Os valores hospitalares utilizam por base as tabelas fixadas pelo Ministério da Saúde; os valores ambulatoriais utilizam por base a série histórica atualizada.

Art. 4º - Os recursos correm à conta da gestão plena do sistema.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta